



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Processo nº

Nº 20947 / 480 / 2018

Exmo. Sr.

NELSON BRAMBILA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL - RS

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi apresentado em plenário.	
EM	22/11/2018
na	76 reunião da 2ª Sessão
	høj. 14 ^h høj. 14 ^h
Ver. Secretário	<i>[Signature]</i>

Origem: Ver. **GERVÁSIO SANTANA**

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que “Cria o Título Selo Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente no âmbito do município de Sapucaia do Sul.”

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA), Vereador que este assina, integrante da bancada do Progressista, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

A presente proposição tem por objetivo fortalecer no município, o Programa Jovem Aprendiz, do Governo Federal, que oportuniza a qualificação e garantia da primeira experiência profissional com benefícios como carteira assinada, salário e vale-transporte, a aqueles jovens ou adolescentes que estejam matriculados e frequentando a escola, caso não hajam concluído o ensino médio.

A obrigatoriedade legal da contratação de jovens aprendizes recai sobre as empresas de médio e grande porte, definidas as atividades pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Sapucaia do Sul possui poucas empresas dessa natureza, sobressaindo aqui empresas de pequeno porte e microempresas. Além destas, também as empresas públicas e



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



as sociedades de economia mista, além das entidades sem fins lucrativos, também são facultadas a referida contratação.

Assim sendo, a criação deste Título visa a incentivar a grande maioria das empresas sapucaieenses a contratarem jovens, principalmente aqueles de baixa renda na condição de jovem aprendiz.

Desta forma, com que acima foi exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2018.

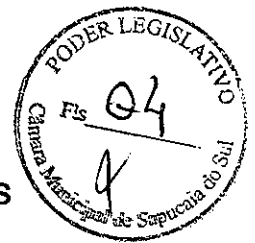

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA)

Vereador Autor (Progressistas)



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 087 / 2018

“Cria o Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente no âmbito do município de Sapucaia do Sul.”

LUIS ROGÉRIO LINK, Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o “**Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente no Município de Sapucaia do Sul**”, para as pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a divulgação do Programa e que contratam em seus quadros funcionais jovens e adolescentes pelo Programa Menor Aprendiz.

Art. 2º As pessoas jurídicas que se enquadrarem no Art.1º, poderão utilizar o Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente em qualquer tipo de peça de marketing ou evento publicitário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sapucaia do Sul, 16 outubro de 2018

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal